

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

DISCIPLINA: HIGIENE DO TRABALHO E SANEAMENTO DO MEIO

APOSTILA DA AULA 04

CAPITULO I - A FUNÇÃO DO AGENTE EDUCATIVO PRESTANDO INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO NAS QUESTÕES RELATIVAS A SAÚDE DO TRABALHADOR

Para que seja possível discutir a função do agente educativo prestando informações e esclarecimento nas questões relativas a saúde do trabalhador, é necessário iniciarmos abordado como se deu o início da saúde do trabalhador e em seguida abordar as atribuições dos profissionais nesse programa.

1. INTRODUÇÃO

A construção do campo da Saúde do Trabalhador no Brasil guarda estreita relação com o movimento de reorganização social e política do país ocorrido nos anos 1970-1980, na busca de melhores condições de vida e saúde para os trabalhadores.

Ao trazer a discussão da questão do trabalho e adoecimento para o âmbito da Saúde Pública, ou da Saúde Coletiva, o movimento rompeu com os padrões vigentes das práticas da Saúde Ocupacional, e no âmbito das políticas públicas inseriu a questão na rede de serviços de saúde.

Em sua origem o objeto da Saúde do Trabalhador foi construído na confluência da relação disciplinar entre a medicina e as ciências sociais de corte marxista pela adoção da premissa sobre a determinação social do processo saúde-doença, sintetizada na categoria “processo de trabalho” (NEHMY; DIAS, 2010).

Passados mais de 30 anos, coloca-se o desafio para as diferentes áreas do conhecimento sobre o social, de identificar a direção das mudanças no mundo do trabalho de modo a revisar conceitos e metodologias, produzir conhecimento, instrumentos e protocolos de ação, viabilizando abordagens mais efetivas dessa realidade em mutação, em especial no âmbito do SUS.

As propostas de ações apresentadas a seguir deverão ser desenvolvidas pela rede básica municipal de saúde, quer ela se organize em equipes de Saúde da Família, em Agentes Comunitários de Saúde e/ou em centros/postos de saúde.

Não devem ser compreendidas como um check-list, devendo ser discutidas e adaptadas em função da dinâmica de trabalho dos grupos de profissionais que atuam na atenção básica no nível municipal de saúde.

A atribuição constitucional de cuidar da saúde dos trabalhadores no SUS, regulamentada pela Lei Orgânica da Saúde, em 1990, impõe novos entendimentos e novas práticas no modo de organizar e fazer a saúde do trabalhador no país.

Os princípios do SUS orientam uma nova forma de cuidar da saúde dos trabalhadores. De acordo com o princípio da universalidade, todos os trabalhadores,

urbanos e rurais, independente de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativado, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado têm direito aos cuidados propiciados pelo SUS.

Entre as estratégias adotadas para construir a integralidade no âmbito do SUS, a organização das redes de atenção à saúde é a proposta hegemônica e visa superar a fragmentação dos serviços de saúde responsável, entre outros efeitos, pela perda de recursos, a baixa resolutividade e desempenho, que resultam em baixa qualidade dos serviços prestados, gerando insatisfação dos usuários.

Através da rede de atenção a saúde do trabalhador, é possível se obter o papel de cauda nível governamental e de seus estabelecimentos atrelados ao SUS como a atenção primeira, urgência e emergência e etc.

2. ATRIBUIÇÕES GERAIS

Para o território, a equipe de saúde deve identificar e registrar:

- A população economicamente ativa³, por sexo e faixa etária.
- As atividades produtivas existentes na área, bem como os perigos e os riscos potenciais para a saúde dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.
- Os integrantes das famílias que são trabalhadores (ativos do mercado formal ou informal, no domicílio, rural ou urbano e desempregados), por sexo e faixa etária.
- A existência de trabalho precoce (crianças e adolescentes menores de 16 anos, que realizam qualquer atividade de trabalho, independentemente de remuneração, que frequentem ou não as escolas).
- A ocorrência de acidentes e/ou doenças relacionadas ao trabalho, que acometam trabalhadores inseridos tanto no mercado formal como informal de trabalho.

2.1. Para o serviço de saúde:

- Organizar e analisar os dados obtidos em visitas domiciliares realizadas pelos agentes e membros das equipes de Saúde da Família.
- Desenvolver programas de Educação em Saúde do Trabalhador.
- Incluir o item ocupação e ramo de atividade em toda ficha de atendimento individual de crianças acima de 5 anos, adolescentes e adultos.

Em caso de acidente ou doença relacionada com o trabalho, deverá ser adotada a seguinte conduta:

1. Condução clínica dos casos (diagnóstico, tratamento e alta) para aquelas situações de menor complexidade, estabelecendo os mecanismos de referência e contra-referência necessários.
2. Encaminhamento dos casos de maior complexidade para serviços especializados em Saúde do Trabalhador, mantendo o acompanhamento dos mesmos até a sua resolução.
3. Notificação dos casos, mediante instrumentos do setor saúde: Sistema de Informações de Mortalidade - SIM; Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIH; Sistema de

Informações de Agravos Notificáveis - SINAN e Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB.

4. Solicitar à empresa a emissão da CAT, em se tratando de trabalhador inserido no mercado formal de trabalho. Ao médico que está assistindo o trabalhador caberá preencher o item 2 da CAT, referente a diagnóstico, laudo e atendimento.

5. Investigação do local de trabalho, visando estabelecer relações entre situações de risco observadas e o agravo que está sendo investigado.

6. Realizar orientações trabalhistas e previdenciárias, de acordo com cada caso.

7. Informar e discutir com o trabalhador as causas de seu adoecimento.

- Planejar e executar ações de vigilância nos locais de trabalho, considerando as informações colhidas em visitas, os dados epidemiológicos e as demandas da sociedade civil organizada.
- Desenvolver, juntamente com a comunidade e instituições públicas (centros de referência em Saúde do Trabalhador, Fundacentro, Ministério Público, laboratórios de toxicologia, universidades etc.), ações direcionadas para a solução dos problemas encontrados, para a resolução de casos clínicos e/ou para as ações de vigilância.
- Considerar o trabalho infantil (menores de 16 anos) como situação de alerta epidemiológico/ evento - sentinela.

3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA EQUIPE

3.1.ACS - Agente Comunitária (O) de Saúde

- Notificar à equipe de saúde a existência de trabalhadores em situação de risco, trabalho precoce e trabalhadores acidentados ou adoentados pelo trabalho;
- Informar a família e ao trabalhador o dia e local onde procurar a assistência;
- Planejar e participar das atividades educativas.

3.2.Auxiliar de enfermagem

- Acompanhar por meio de visita domiciliar, os trabalhadores que sofrem acidentes graves e/ou os portadores de doença relacionada ao trabalho que estejam ou não afastados do trabalho ou desempregados.
- Preencher e organizar arquivos das fichas de acompanhamento de Saúde do trabalhador.
- Participar do planejamento das atividades educativas em saúde do trabalhador.
- Colear material biológico para exames laboratoriais.

3.3.Enfermeira (o)

- Programar e realizar ações de assistência básica e de vigilância a saúde do trabalhador.
- Realizar investigações em ambientes de trabalho e junto ao trabalhador em seu domicílio.
- Realizar entrevistas com ênfase em saúde do trabalhador.

- Notificar acidentes e doenças do trabalho, por meio de instrumentos de notificação utilizados pelo setor de saúde.
- Planejar e participar de atividades educativas no campo da saúde do trabalhador.

3.4.Medico (a)

- Prover assistência médica ao trabalhador com suspeita de agravo a saúde causado pelo trabalho, encaminhando-o a especialistas ou para a rede assistencial de referência, quando necessário.
- Realizar entrevista laboral e análise clínica (anamnese clínico-ocupacional) para estabelecer relação entre o trabalho e o agravo que está sendo investigado.
- Programar e realizar ações de assistência básica de vigilância a saúde do trabalhador.
- Realizar inquéritos epidemiológicos em ambiente de trabalho.
- Realizar vigilância no ambiente de trabalho com outros membros da equipe ou com a equipe municipal e de órgãos que atuam no campo da saúde do trabalhador (INSS, etc)
- Notificar acidente e doenças do trabalho, mediante instrumentos de notificação utilizados pelo setor saúde. Para os trabalhadores do setor formal, preencher a Ficha para Registro de Atividades, Procedimentos e notificações do SIAB.
- Colaborar e participar de atividades educativas com trabalhadores, entidades sindicais e empresas.

4. INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA AÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR

4.1. TRABALHO PRECOCE

Cresce a cada dia o número de crianças e adolescentes que trabalham. Uns fazem trabalho leve, acompanhados e protegidos pela família, desenvolvendo-se na convivência coletiva e adquirindo os saberes transmitidos através das gerações. Outros, por constituírem-se, às vezes, na única fonte de renda familiar, tornam-se fundamentais para a sobrevivência de seu grupo familiar à custa da própria vida, saúde e oportunidades de desenvolvimento humano que lhes são negadas como direito social. Essa última forma de trabalho precoce vem crescendo em todo o mundo e tem sido responsável pela exposição de crianças e adolescentes a situações inaceitáveis de exploração e de extremo perigo, pelas condições adversas a que são submetidas. A pobreza, a insuficiência das políticas públicas, a perversidade da exclusão social e monetária provocadas pelo modelo de desenvolvimento econômico dominante, os aspectos ideológicos e culturais podem ser relacionados como causas do trabalho precoce.

Qualquer atividade produtiva no mercado formal ou informal, que retire a criança e/ou o adolescente do convívio com a família e com outras crianças, prejudicando, assim, as atividades lúdicas próprias da idade, por comprometer o seu desenvolvimento cognitivo, físico e psíquico, deve ser combatida e constitui-se em situação de alerta epidemiológico em Saúde do Trabalhador. Ressalte-se que o setor que mais absorve crianças e adolescentes no trabalho é o agropecuário.

Procedimento:

- Levantar a situação no local de trabalho e junto à família.
- Discutir a situação com a família.
- Comunicar ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar da área e à Secretaria de Assistência Social do INSS.
- Buscar soluções em conjunto com a comunidade, a família e as instituições referidas acima. "

4.2.ACIDENTES DE TRABALHO

O termo "acidentes de trabalho" refere-se a todos os acidentes que ocorrem no exercício da atividade laboral, ou no percurso de casa para o trabalho e vice-versa, podendo o trabalhador estar inserido tanto no mercado formal como informal de trabalho. São também considerados como acidentes de trabalho aqueles que, embora não tenham sido causa única, contribuíram diretamente para a ocorrência do agravo. São eventos agudos, podendo ocasionar morte ou lesão, a qual poderá levar à redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.

Arranjo físico inadequado do espaço de trabalho, falta de proteção em máquinas perigosas, ferramentas defeituosas, possibilidade de incêndio e explosão, esforço físico intenso, levantamento manual de peso, posturas e posições inadequadas, pressão da chefia por produtividade, ritmo acelerado na realização das tarefas, repetitividade de movimento, extensa jornada de trabalho com frequente realização de hora-extra, pausas inexistentes, trabalho noturno ou em turnos, presença de animais peçonhentos e presença de substâncias tóxicas nos ambientes de trabalho estão entre os fatores mais frequentemente envolvidos na gênese dos acidentes de trabalho.

Os principais acidentes que ocorrem com os profissionais da saúde nas unidades básicas são de trajeto, com material perfuro cortante contaminado e alergias às substâncias químicas utilizadas na desinfecção.

Acidentes fatais - devem gerar notificação e investigação imediata. Em se tratando de acidente ocorrido com trabalhadores do mercado formal, acompanhar a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pela empresa, que deverá fazê-la até 24 horas após a ocorrência do evento.

Acidentes graves - acidentes com trabalhador menor de 18 anos independentemente da gravidade; acidente ocular; fratura fechada; fratura aberta ou exposta; fratura múltipla; traumatismo crânio-encefálico; traumatismo de nervos e medula espinhal; eletrocussão; asfixia traumática ou estrangulamento; politraumatismo; afogamento; traumatismo de tórax/abdome/bacia, com lesão; ferimento com menção de lesão visceral ou de músculo ou de tendão; amputação traumática; lesão por esmagamento; queimadura de IU grau; traumatismo de nervos e da medula espinhal e intoxicações agudas.

Procedimento:

- Acompanhar e articular a assistência na rede de referência para a prevenção das sequelas.
- Acompanhar a emissão da CAT pelo empregador.

- Preencher o Laudo de Exame Médico - LEM.
- Notificar o caso nos instrumentos do SUS.
- Investigar o local de trabalho, visando estabelecer relações entre o acidente ocorrido e situações de risco presentes no local de trabalho .. '
- Desenvolver ações de intervenção, considerando os problemas detectados nos locais de trabalho.
- Orientar sobre os direitos trabalhistas e previdenciários.
- Após a alta hospitalar, realizar acompanhamento domiciliar registrando as avaliações em ficha a ser definida pelo SIAB.

Outras informações básicas para as ações de saúde do trabalhador é o conhecimento das doenças relacionadas ao trabalho. Como esse conteúdo já foi abordado nas apostilas anteriores, encorajo a voltar nelas caso necessite relembrar esse tema.

Alguns procedimentos a serem adotados frente ao diagnóstico de doenças relacionado ao trabalho quando tratamos a nível local de são:

- Afastar o trabalhador imediatamente da exposição - o afastamento deverá ser definitivo para as doenças de caráter progressivo.
- Realizar o tratamento nos casos de menor complexidade.
- Encaminhar os casos de maior complexidade para a rede de referência, acompanhá-los e estabelecer a contra-referência.
- Notificar o caso nos instrumentos do SUS.
- Investigar o local de trabalho, visando estabelecer Relações entre a doença sob investigação e os fatores de risco presentes no local de trabalho.
- Desenvolver ações de intervenção, considerando os problemas detectados nos locais de trabalho.

Para trabalhadores inseridos no mercado formal de trabalho, acrescentar:

- Acompanhar a emissão do CAT pelo empregador.
- Preencher o CAT, referente a informações sobre diagnóstico, laudo e atendimento.
- Encaminhar o trabalhador para perícia do INSS, fornecendo-lhe o atestado médico referente ao afastamento do trabalho dos primeiros quinze dias.
- Orientar sobre direitos trabalhistas e previdenciários.

CAPITULO II – ASPECTOS SANITARIOS E AMBIENTAIS NO LOCAL DE TRABALHO

Os riscos ambientais são aqueles existentes nos ambientes de trabalho, causados por agentes físicos, químicos ou biológicos, capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Ao estudar os aspectos sanitários e ambientais no local de trabalho, utilizamos a Norma Regulamentadora 9 que trata sobre o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

O PPRA, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, tem por objetivo estabelecer medidas que visem a eliminação, redução ou controle desses riscos em prol da preservação da integridade física e mental do trabalhador. A NR-9 determina a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PPRA por todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Segundo os parâmetros mínimos e diretrizes gerais estabelecidos pela NR-9, o PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

Sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano deve ser feita uma análise global do PPRA para avaliação de seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários, e estabelecimento de novas metas e prioridades.

O desenvolvimento do PPRA, deve conter as seguintes etapas:

- a) Antecipação e conhecimento dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos;
- f) Registro e divulgação dos dados.

Ter um documento-base do PPRA com a estrutura determinada na NR-9 não é garantia de implantação correta do Programa: o desenvolvimento deste é, obviamente, a parte mais importante a ser analisada. Afinal, é possível que o PPRA possua uma “estrutura completa”, mas não identifique determinado risco ocupacional ou não aponte a medida de controle adequada, deixando clara assim sua falta de efetividade.

Enriquecendo o conteúdo:

Leia a norma regulamentadora 9 e entenda como se configura o programa de preservação de riscos ambientais (PPRA).